

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 846/2019

AUTORES: DEPUTADO MARCIO PACHECO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

PROTOCOLO Nº: 6188/2019



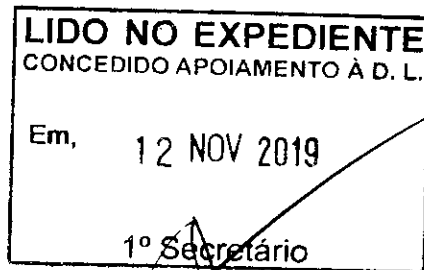
00087764

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 046/2019



Concede o título de Utilidade Pública à Associação Desportiva Thithas, com sede no Município de Cascavel.

Art. 1º Concede o título de Utilidade Pública à Associação Desportiva Thithas, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.


MARCIO PACHECO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o título de Utilidade Pública à Associação Desportiva Thithas, a qual tem sede e foro no município de Cascavel.

Conforme se verifica através de documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 e suas alterações, foram preenchidos, estando a Associação Desportiva Thithas apta a receber o Título de Utilidade Pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto na art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, para fins de instrução de Projeto de Lei de concessão de Título de Utilidade Pública, DECLARO que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Desportiva Thithas, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.312.873/0001-23 com sede na Rua Das Jasmins, 558, em Cascavel-PR, a qual solicita a concessão de título de Utilidade Pública.

Curitiba, novembro de 2019.


MARCIO PACHECO

Deputado Estadual

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.312.873/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/09/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA THITHAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DESPORTIVA THITHAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS JASMINS	NÚMERO 558	COMPLEMENTO	
CEP 85.804-390	BAIRRO/DISTRITO GUARUJA	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9919-7002 / (45) 9935-2229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2019 às 18:08:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

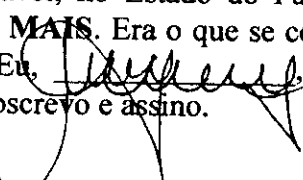
Voltar

Preparar Página

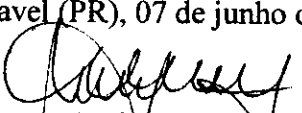


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

A

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei, registrado sob nº **3.693 (três mil seiscentos e noventa e três)**, em data de **30 de setembro de 2016**, Livro A-421 fls. 163/184 e Protocolado sob nº **254.792 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e dois)** o Estatuto Social da: "**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS**", é uma associação sem fim econômico, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com um prazo de duração indeterminado. A margem do referido registro encontra-se averbada **01 (uma)** Alteração Estatutária, devidamente registrada sob nº **3693/01 (três mil seiscentos e noventa e três - averbação um)**, em data de **03 de junho de 2019**, Livro A-582, fls. 128/147 de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº **276.835 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco)**. **Finalidades:** 4.1- Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte futebol de campo; 4.2- Desenvolver ações sociais de integração junto a comunidade; 4.3- Promover eventos, torneios, competições ligado ao esporte; 4.4- Desenvolver programas de intercâmbio inter municipal, estadual, nacional e internacional; 4.5- Organizar e administrar centros de instrução e de treinamento (escolinha de futebol). **Diretoria:** Presidente: **Polyana Romilda Ternoski Veloso**; Diretor Administrativo: **Marcelo Veloso**. Todos eleitos e empossados conforme Ata de Fundação realizada aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, devidamente registrada sob nº **3.693 (três mil seiscentos e noventa e três)**, em data de **30 de setembro de 2016**, Livro A-421 fls. 163/184 e Protocolado sob nº **254.792 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e dois)**. Certifico ainda que conforme Ata realizada em 11 de março de 2019, devidamente registrada sob nº **3693/01 (três mil seiscentos e noventa e três - averbação um)**, em data de **03 de junho de 2019**, Livro A-582, fls. 128/147 de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº **276.835 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco)** houve alteração na Diretoria, a qual ficou assim composta para complementar o mandato até 13 de setembro de 2020. **Diretoria:** Presidente: **Diego Lazzarotto**; Diretor Administrativo: **Gevanilson Evaristo Gomes**. **Sede e Foro:** Rua Tom Jobim, 370, Bloco 9. Apto. 09, Country, CEP: 85.813-410, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades. NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu,  (Tatiane Fantin), Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 07 de junho de 2019.


Tatiane Fantin
Escrevente Juramentada

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
RJ0kb.YHfOz.nQ2QC
Controle:
9uAVb.7vODr
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

[Assinatura]



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **03 de junho de 2019**, foi feito o registro da **PRIMEIRA** Alteração Estatutária, sob nº **01** averbado a margem do Estatuto Social da: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS** sob o nº **3.693** do Livro **A-582** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Cascavel, 03 de junho de 2019.

[Assinatura]

- ☒ Eliane Maria Marchesini - Titular
- ☒ Anna Paula Marchesini - Escrevente
- ☒ Tatiane Fantin - Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
IJOZ8.kk9fK.mfvyf
Controle:
mG7nm.889Mo
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ Nº. 26.312.873/0001-23



[Handwritten signature]

ATA Nº. 01/2019

Ao décimo primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, **(11/03/2019)**, as 20h00min, na sede da entidade na Rua Tom Jobim, 370, Bloco 9, Apto. 09, Country, Cascavel, PR. CEP.85813-410, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS**, bem como os demais interessados. Aberta a Assembléia geral ordinária deu-se com a saudação aos presentes pela Sra. Polyana Romilda Ternoski Veloso, para discutirem as pautas descritas no edital de convocação, em seguida convidou para assumir os trabalhos de coordenação desta assembléia o Sr. Marcelo Veloso, para secretariar e lavrar a Ata, em seguida informou a todos a necessidade de alteração estatutária, por motivo de alteração de endereço que era a Rua Orquídeas, 600, Guarujá, Cascavel, PR. CEP. 85804-380, para **Rua Tom Jobim, 370, Bloco 9, Apto. 09, Country, Cascavel, PR. CEP.85813-410**, e a forma de contabilização. Colocando em votação todos entenderam a necessidade da mudança e foi aprovado por todos os presentes, em seguida como segunda pauta do edital, a renuncia de toda a diretoria por motivo de força maior,. A presidente Polyana Romilda Ternoski Veloso disse que não deixaria de ajudar no que fosse necessário para que a finalidade a qual a entidade foi criada não pare, dessa forma faz se necessária uma nova eleição para dar continuidade no mandato ate **13/09/2020**. Decorrido os 20 (vinte) minutos para apresentação dos nomes, foi apresentada uma única chapa a qual foi feito votação por aclamação, aprovação unânime dos presentes, sendo assim empossada:

Presidente: DIEGO LAZZAROTTO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF. 054.777.939-96 e cédula de identidade, RG: 9557903-5 SESP/PR., residente e domiciliado na Rua Tom Jobim, 370, Bloco 9 Apto. 09, Country, Cascavel, PR. CEP. 85813-410.

Diretor Administrativo: GEVANILSON EVARISTO GOMES brasileiro, solteiro, motorista autônomo, portador do CPF. 025.850.889-28 e cédula de identidade RG: 7329081-3 SESP/PR., residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 5434, Alto Alegre, Cascavel, PR. CEP. 85805-265.

A presidente, Sra. Polyana Romilda Ternoski Veloso, agradece os presentes e deixa a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, como não houve manifestação a Presidente, deu por encerrado os trabalhos desta Assembléia. Nada mais havendo a relatar, eu Marcelo Veloso, secretário designado, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e juntamente com o Presidente e os demais presentes em lista anexa.

Diego Lazzarotto
DIEGO LAZZAROTTO
Presidente atual

Gevanilson Evaristo Gomes
GEVANILSON EVARISTO GOMES
Diretor Administrativo

Polyana Romilda Ternoski Veloso
POLYANA ROMILDA TERNOSKI VELOSO
Presidente anterior

1º Tabelionato de Notas e Documentos
Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR
Selo K30Z8.GmzFK.9evyf, Controle:
mGmrm.kY7RN
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3033-3431
Protocolado sob nº 0276835
nº de aut. 0003693/01
Livro A-582, fls. 128/147
Cascavel/PR, 03/06/2019

Gracieli Bonate Viana - Agente Delegada
Ana Dália Manchado - Substituta
Tatiane Fontin - Escrivente



1º TABELIONATO DE NOTAS

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo 659 - Centro - CE: 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital 4rcJr.IHudJ.wEPqa-QKUZM.3eksa
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **DIEGO LAZZAROTTO (19407)**, 0072* 68003*, sou fé. Cascavel/PR, 31 de maio de 2019.

Em Teste da Verdade
MEIRIELY DOS SANTOS - Escrivente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PR - VA
RUA SOUZA NAVES, 377 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
SERIAL DO CECAR VFL0Z0 LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº jpDt3.DrQrc.cm.4E7 - Controle: Z4Dkh.Fm59U Valide em
: <http://funarpen.com.br> Reconheço por SEMELHANÇA, a
assinatura de **POLYANA ROMILDA TERNOSKI VELOSO**
(156960) Cascavel-PR, 31 de maio de 2019, 0112*15:17:54*
Em Teste da Verdade
Gracieli Bonate Viana - Escrivente

1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Velozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-5555
Comarca de Cascavel-PR

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR DE COMARCAS DE CASCAVEL-PR
RTDPI - 001791

CUSTAS	
VRC:	3,00
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Jamais Encargos	
Total R\$:	15,00

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS**



A

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, duração, fins, sede e foro

Capítulo II Do quadro de associados

Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Capítulo IV Do direito e deveres do associado

Capítulo V Da estrutura administrativa

Capítulo VI Das assembleias

Capítulo VII Da Diretoria

Capítulo VIII Do conselho fiscal

Capítulo IX Do conselho dos profissionais

Capítulo X Do processo eletivo

Capítulo XI Da receita e patrimônio

Capítulo XII Dos livros

Capítulo XIII Das disposições gerais

Genivalson Evaristo Gomes
Luigi Lozeratto
Marciana M. dos Santos Silva

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS

Handwritten mark



Capítulo I
Da denominação, duração, fins, sede e foro

Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS, é uma associação sem fim econômico, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede provisória da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS, fica na Rua Tom Jobim, 370, Bloco 9 Apto. 09, Country, Cascavel, PR. CEP. 85813-410 e foro na cidade de Cascavel estado do Paraná.

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS, é indeterminado.

Artigo 4º - As finalidades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS consistem em:

- 4.1 - promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte futebol de campo;
- 4.2 - desenvolver ações sociais de integração junto a comunidade
- 4.3 - Promover eventos, torneios, competições ligado ao esporte
- 4.4 - desenvolver programas de intercâmbio inter municipal, estadual, nacional e internacional;
- 4.5- Organizar e administrar centros de instrução e de treinamento (escolinha de futebol)

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, Nacional e estrangeira e empresas.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominado simplesmente de THITHAS

Artigo 7º - A THITHAS, poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial.

Capítulo II
Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associados da THITHAS, é constituído da seguinte classificação:

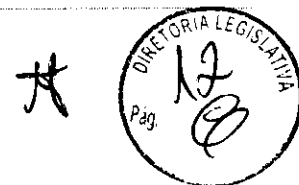
- 8.1 - associado fundador,
- 8.2 - associado efetivo,
- 8.3 - associado contribuinte,
- 8.4 - associado voluntário,

Handwritten signatures: Jovanilson Evaristo Gomes, Diego Loggaretto, and others.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

DE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS



8.5 - associado benemérito,

8.6 - associado patrocinador,

Artigo 9º - É associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10º - É associado efetivo, a pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da THITHAS, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite da diretoria e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembléia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 12º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da THITHAS, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13º - É associado benemérito a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a THITHAS, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 14º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da THITHAS, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 15º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 16º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela diretoria, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 17º - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado para diretoria e homologado pela assembléia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 18º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da THITHAS, será passível de sanções da seguinte forma:

18.1 - advertência por escrito;

18.2 - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

18.3 - exclusão do quadro de associado;

Gerônimo Evaristo Gomes
Lucas Lençatto

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DE**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS



Artigo 19º - A advertência por escrito será elaborado pela diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 20º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela diretoria, com exposição de motivos.

Artigo 21º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela diretoria, a pautar junto à assembléia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 22º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defesa na assembléia.

Artigo 23º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Artigo 24º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da THITHAS.

Artigo 25º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente Administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 26º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a THITHAS, a diretoria, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 27º - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembléia extraordinária subsequente.

Artigo 28º - Quando o associado estudante ou usuário deixar de freqüentar os cursos ou atividades, sua demissão será automática.

**Capítulo IV
Dos direitos e deveres do associado**

Artigo 29º - São direitos do associado:

- 29.1 - freqüentarem a sede da THITHAS;
- 29.2 - usufruir os serviços oferecidos pela THITHAS;
- 29.3 - participar das assembléias;
- 29.4 - aos associados fundadores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.
- 29.5 - votar e ser votado

Artigo 30º - São deveres do associado:

- 32.1 - acatar as decisões da assembléia;
- 32.2 - atender os objetivos e finalidades da THITHAS;

Gerônimo Francisco Gonçalves
Diego Lazzaretto

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS

A



- 32.3 - zelar pelo nome da THITHAS;
- 32.4 - participar das atividades da THITHAS.

Artigo 31º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 32º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 32.1 - serviços de voluntariado;
- 32.2 - realização de eventos de confraternização;
- 32.3 - grupos de estudos e pesquisas,
- 32.4 - grupos de debates,

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicarem à secretaria da THITHAS, indicando um responsável pelas atividades.

**Capítulo V
Da estrutura administrativa**

Artigo 33º – A THITHAS será composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- 33.1 - assembleias
- 33.2 - diretoria
- 33.3 - conselho fiscal
- 33.4 - conselho dos profissionais

Artigo 34º - As assembleias poderão ser, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 35º – A diretoria é composto de dois (02) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de quatro (04) anos.

Artigo 36º - O conselho fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, nomeados entre os associados fundadores e efetivos, com mandato para a determinada ocasião.

Artigo 37º - O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de segmentos do setor de assistência social, saúde, educação e demais profissionais e afim junto a THITHAS, nomeados pela diretoria quando houver necessidade.

**Capítulo VI
Das Assembleias**

Artigo 38º - As assembleias podem ser gerais, ordinárias ou extraordinárias, sendo, órgão supremo de decisão da THITHAS.

Geromilson Evaristo Gomes
Diego Lippert

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

DE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS



Artigo 39º - A assembléia geral ordinária ocorrerá sempre que houver necessidade por maioria absoluta de seus associados, ou em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Artigo 40º - Compete à assembléia geral ordinária:

40.1 - eleger membros da diretoria

40.2 - aprovar planos de trabalho

40.3 - aprovar balanços e contas

Artigo 41º - A assembléia geral extraordinária, poderá se reunir qualquer época e quantas vezes for necessário, para reforma do estatuto e sempre que o assunto for de interesse da THITHAS.

Artigo 42º - Compete à assembléia geral extraordinária:

42.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios

42.2 - alterar ou reformar o presente estatuto

42.3 - dissolução da THITHAS,

42.4 - exclusão de associado,

42.5 - demais assuntos de relevância

Artigo 43º - A convocação das assembléias poderá ser realizada da seguinte forma:

43.1 - por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos ou;

43.2 - por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos ou;

43.3 - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito (08) dias corridos.

Artigo 44º - As deliberações das assembléias gerais poderão ser da seguinte forma:

44.1 - na primeira convocação com no mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos

44.2 - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das assembléias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 45º - O edital de convocação das assembléias deverá conter:

45.1 - data da assembléia

45.2 - horário da assembléia

45.3 - local com endereço completo

45.4 - pauta da assembléia

Artigo 46º - As assembléias gerais poderão ser convocadas por:

46.1 - diretoria

46.2 - conselho fiscal,

46.3 - conselho dos profissionais,

46.4 - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Gerônimo Ernesto Gomes

João Honorato

H

Artigo 47º - Quando da votação de uma pauta em assembléia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII Da diretoria

Artigo 48º – A diretoria é composta dos seguintes cargos:

- 48.1 - presidente
- 48.2 - diretor administrativo

Artigo 49º - Os membros da diretoria são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição.

Artigo 50º - Compete a diretoria:

- 50.1 - representar a THITHAS nos seus atos
- 50.2 - convocar assembléias
- 50.3 - contratar e demitir funcionários
- 50.4 - montar planos de trabalho
- 50.5 - administrar a THITHAS.

Artigo 51º - Compete ao presidente da diretoria:

- 51.1 - representar e responder pela THITHAS, ativa e passivamente,
- 51.2 - presidir reuniões e assembléias
- 51.3 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o diretor administrativo,
- 51.4 - administrar a THITHAS.
- 51.5 - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de profissionais,
- 51.6 - responder judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente pela gestão.

Artigo 52º - Compete ao diretor administrativo:

- 52.1 - secretariar reuniões e assembléias
- 52.2 - arquivar documentos e correspondências
- 52.3 - manter sobre sua guarda os livros da THITHAS,
- 52.4 - organizar e enviar documentos para contabilidade
- 52.5 - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- 52.6 - proceder ao recebimento e pagamentos.
- 52.7 - substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 53º - O conselho fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, nomeados entre os associados fundadores e efetivos, com mandato por período determinado pelos nomeadores sendo composto de:

- 53.1 – 3 (três) titulares fiscais.

Artigo 54º - Compete ao conselho fiscal:

Gerônimo Evandro Gomes

Luiz Gonzaga

Marilucia

H



- 54.1 – convocar e presidir reuniões e assembleias
- 54.2 - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- 54.3 – fiscalizar atos da diretoria
- 54.4 - manifestar sobre conduta dos associados
- 54.5 - manifestar sobre planos de trabalho

Artigo 55º - Ao titular do conselho fiscal compete:

- 55.1 - convocar e presidir reuniões e assembleias
- 55.2 - assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- 55.3 - representar o conselho fiscal perante a diretoria,
- 55.4 - votar nas matérias de apreciação
- 55.5 – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal

Artigo 56º - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX Do conselho dos profissionais

Artigo 57º - O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais lotado na THITHAS, sendo composto de três (03) membros nomeados entre os associados, com mandato do tempo que for necessário para que conclua o projeto:

- 57.1 – 3 (três) coordenadores,

Artigo 58º - Compete ao conselho dos profissionais:

- 58.1 - definir programas e projetos,
- 58.2 - planejamentos das atividades,
- 58.3 - propor formas de trabalho,
- 58.4- assessorar e orientar a formulação de programas e projetos sobre aspectos jurídicos, administrativo, estratégico e operacional,
- 58.5 - convocar reuniões e assembleias.
- 58.6- prestar contas de projetos em andamento e concluído.

Artigo 59º - Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- 59.1 - organizar calendário de reuniões,
- 59.2 - convocar e presidir reuniões e assembleias,
- 59.3 – coordenar e secretariar as atividades do conselho.
- 59.4 – secretariar os trabalhos do conselho
- 59.5 - manter atas e documentos.

Artigo 60º - Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões da diretoria e do conselho fiscal do THITHAS.

Capítulo X

Do processo eletivo

Gerente em Exercício Gonz

Luiz Gonz

Página 8 de 12

Manoel da Silva

DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS

[Handwritten mark]



Artigo 61º - Os cargos eletivos para diretoria são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 62º - Os cargos nomeados para conselho fiscal e conselho dos profissionais são formados especialmente pelos associados, profissional regularmente registrada.

Artigo 63º - A eleição ocorrerá em assembléia extraordinária da seguinte forma:

63.1 - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembléia de eleição, que não sejam candidatos,

63.2 - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,

63.3 - a votação será secreta, aberto para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,

63.4 - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,

63.5 - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

63.6 - após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único:

O processo de nomeação do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada na medida em que for sendo necessário para coordenação dos projetos.

Artigo 64º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do THITHAS, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembléia de eleição.

Artigo 65º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da THITHAS.

Artigo 66º - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 67º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 68º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

68.1 - RG

68.2 - CPF

68.3 - comprovante de residência

68.4 - última declaração do imposto de renda - pessoa física

68.5 - título de eleitor e comprovante de votação do último pleito

68.6 - para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 69º - A posse da chapa eleita ocorrerá no ato da data da assembléia de eleição.

[Handwritten signature: Gervásio Evaristo Gomes]

Página 9 de 12

[Handwritten signature: Diego Lopez]
[Handwritten signature: Inácio da Silva]

Artigo 70º - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 71º - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XI Da receita e patrimônio

Artigo 72º - Constituem receita da THITHAS:

- 72.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 72.2 - doações e legados,
- 72.3 - usufrutos que lhe forem conferidos,
- 72.4 - receitas de comercialização de produtos,
- 72.5 - rendas em seu favor constituído por terceiros,
- 72.6 - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- 72.7 - juros bancários e outras receitas financeiras,
- 72.8 - captação de renúncias e incentivos fiscais,
- 72.9 - receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais,
- 72.10 - resultado de comercialização de produtos no mercado interno e externo,
- 72.11 - resultados de prestação de serviços,
- 72.12 - subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias,
- 72.13 - direitos autorais,
- 72.14 - anuidades,
- 72.15 - recursos estrangeiros,
- 72.16 - patrocínios.

Artigo 73º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da THITHAS.

Artigo 74º - Os patrimônios da THITHAS serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 75º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da THITHAS, dependerá da aprovação da diretoria.

Artigo 76º - A THITHAS poderá constituir um Fundo de Assistência Social, regulamentado conforme legislação pertinente.

Capítulo XII Dos Livros

Guilherme Ernesto Gomes

Luiz Carlos
Maurício

DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS



A

Artigo 77º - A THITHAS manterá os seguintes livros:

77.1 - livro de presença das assembléias e reuniões

77.2 - livro de ata das assembléias e reuniões

77.3 - livros fiscais e contábeis

77.4 - demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 78º - Os livros estarão sobre a guarda da diretoria da THITHAS, devendo ser vistado pelo presidente e conselho fiscal.

Artigo 79º - Os livros estarão na sede da THITHAS, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 80º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIII
Das disposições gerais

Artigo 81º - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembléias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para o diretor administrativo.

Artigo 82º - A sessão de uma assembléia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 83º - Os cargos da diretoria, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na THITHAS.

Artigo 84º - Para a extinção da THITHAS, o processo consiste em:

84.1 - deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local.

84.2 - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes.

84.3 - sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 13019/2014.

Artigo 85º - Dentro das atividades da THITHAS, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 86º - Nas atividades da THITHAS, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 87º - A THITHAS aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

J
Genivaldo Evonista Gomes
Presidente
Manoela M. do Carmo
Página 11 de 12

DE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS

Artigo 88º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos a diretoria fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembléia subsequente.

Artigo 89º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 90º - O exercício financeiro e fiscal da THITHAS coincidirá com o ano civil, com adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo, com observância nos princípios, fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 91º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a diretoria poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único:

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 92º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabível.

Cascavel – PR., 11 de Março de 2019.

40 Tabelionato de Notas
Diego Lazzarotto
Diego Lazzarotto
Presidente
40 Tabelionato de Notas
Gevanilson Evaristo Gomes
Gevanilson Evaristo Gomes
Diretor Administrativo

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marilucia M. dos Santos Silva - Tabeliã
Rua São Paulo, 100 - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7000 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital 4rcC7.XxyLk.tUqJJ-HP7Xx.3ezeM
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

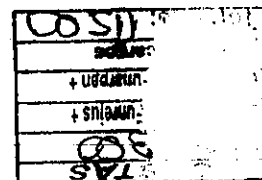
Reconheço por semelhança as assinaturas de **DIEGO LAZZAROTTO (19407)**, **GEVANILSON EVARISTO GOMES (86400)** e **MARILUCIA MARTINS DOS SANTOS SILVA (86698)** *0077* 2224369*. Dou fé.
Cascavel/PR, 30 de maio de 2019.
Em Teste
SUELLEN ELIANE DE LIMA - Escrevente Autorizada

40 Tabelionato de Notas
Marilucia M. dos Santos Silva
Marilucia M. dos Santos Silva
Advogada
OAB/PR 93762

Gevanilson Evaristo Gomes
Diego Lazzarotto



1ª Rf1001 - Registro de Juros e Documentos
e Juros e Documentos e Juros e Documentos
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
mgmm.kv7RN
Selo KJ028.gmzfk.9evyf, Controle:
Rua São Paulo, 1505 - Fone (41) 3037-1921
Protocolado sob nº 0276835
Registrado sob nº 0003693/01
Cascavel, PR, 03/06/2019
Cassiano José de Oliveira, Presidente
Cassiano José de Oliveira, Presidente
Cassiano José de Oliveira, Presidente



DIRETORIA LEGISLATIVA
 23
 Reg.

NOME

ASSINATURA

Gerardus Evaristo Gomes

Marala, Kelar,

Wing Lizards

Wm. B. Carter

Edyana R. Valdez

RELAÇÃO DA DIRETORIA



Nome: **DIEGO LAZZAROTTO**

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: solteiro

Profissão: vendedor

CNPJ: 054.777.939-96

RG: 557903-5 SESP/PR

Endereço: Rua Tom Jobim, 370, Bloco 9, Apto 09, Country, Cascavel, PR,

CEP: 5813-410.

Cargo na Entidade: **PRESIDENTE**

Nome: **GEVANILSON EVARISTO GOMES**

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: solteiro

Profissão: motorista autonomo

CNPJ: 25.850.889-28

RG: 29081-3 SESP/PR.

Endereço: Rua Cuiaba, 5434, Alto Alegre, Cascavel, PR. CEP. 85805-265

Cargo na Entidade: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ: 26.312.873/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:01 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **6168.A5BE.C09C.DD31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Preparar página
para impressão**

13/05/2019

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR ...



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DESPORTIVA THITHAS

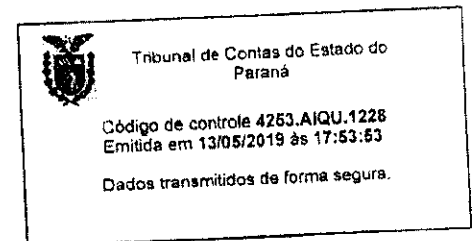
CNPJ Nº: 26.312.873/0001-23

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DESPORTIVA THITHAS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/07/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 26.312.873/0001-23
Data 13/11/2019 17:18:01

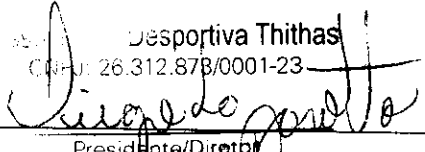
Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TITHAS, Associação Privada, com sede e foro na Rua Tom Jobim, 370 bloco 9 apto 09 country, Cascavel, PR, CEP 85.813-410, representada por sua presidente DIEGO LAZZAROTTO, inscrita no CPF: 054.777.939-96 e RG 9557903-5 SESP/PR. Declara não ter recebido verbas públicas municipais.

Atenciosamente,

Associação Desportiva Thithas
CNPJ: 26.312.878/0001-23

Presidente/Diretor
DIEGO LAZZAROTTO

DECLARAÇÃO

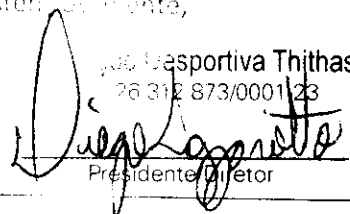


A Associação Desportiva Thithãs vem declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, possuem qualquer tipo vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

E não são remunerados através do convênio, seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas.

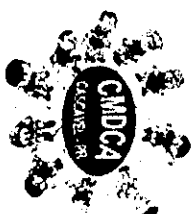
Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Atenciosamente,


Associação Desportiva Thithas
26.312.873/0001-23
Presidente-Diretor

Wilson Lezzarotto

Presidência



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de Agosto de 2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.835/2018 de Abril de 2018
Rua: Pernambuco, 1.300 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3332-6413
e-mail: cmdca.cascavel@gmail.com; cmdca@cascavel.pr.gov.br

Certificado Provisório de Registro/Inscrição

Nº 02.19.54/2019

Exclusivo para a Modalidade de Futebol

Certificamos que a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHÃS , inscrita sob CNPJ Nº 26.312.873/0001-23, sita à Rua Jasmin, nº 558 – Guarujá – Cascavel-PR, está devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel – Paraná, com inscrição para atuação na execução de **PROGRAMA DE ATENDIMENTO EM REGIME DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**, para crianças e adolescentes na faixa etária de 13 à 18 anos, na modalidade esportiva de Futebol, em consonância com a legislação vigente e Resolução nº 031/2019 – CMDCA.

O presente *Registro/Inscrição* tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

Cascavel - PR, 12 de junho de 2019.

Marília Maria Montiel Coutinho

Marília Maria Montiel Coutinho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Gestão 2017/2019

Emitido em: 12/06/2019

LEI Nº 6.978 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS.

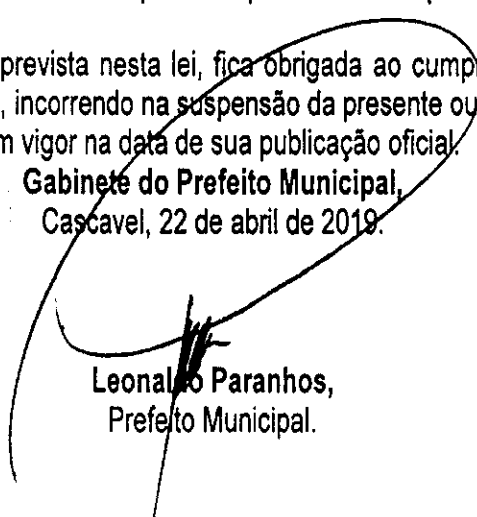
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR RÔMULO QUINTINO/PSL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública Associação Desportiva Thithas, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.312.873/0001-23, com sede na Rua Dos Jasmins nº 558, Bairro Guarujá, nesta cidade de Cascavel, estado do Paraná, e que tem como uma de suas atribuições estatutárias promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte futebol de campo.

Art. 2º A associação prevista nesta lei, fica obrigada ao cumprimento das demais imposições aplicadas pela Lei nº 5.417, de 2010, incorrendo na suspensão da presente outorga de utilidade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 22 de abril de 2019.


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHÃS

RUA TOM JOBIM, 370 BL 9 APTO 9 – COUNTRY – CASCAVEL – PR

CNPJ – 26.312.873/0001-23

thithas@outlook.com.br

Fone: 45- 99801-6979



Relatório das atividades realizado nos últimos 12 meses.

Associação Desportiva Thithãs, faz um trabalho de escolinha de futebol, e vem tirando garotos da rua, e desenvolvendo trabalhos lúdicos, e de rendimentos.

Janeiro a Novembro 2018: temos treinamentos contínuos de segunda a sexta feiras das 14:30 horas as 17:30 horas.

12 de Julho 2019: foi realizado uma palestra sobre os direitos da criança em praticar esportes, juntamente com o CMDCA, com mais de 50 adolescentes.

Agosto de 2018: participamos dos jogos da Juventude do Paraná.

Setembro a Dezembro 2018: participamos do campeonato municipal de futebol de menores de Cascavel.

Novembro 2018: trouxemos os dirigentes da ponte preta e realizamos uma avaliação de auto rendimento em cascavel.

Dezembro 2018: fomos até Gravatal em Santa Catarina, participar de um torneio de menores.

Janeiro até Agosto 2019: temos treinamentos contínuos de segunda a sexta feiras das 14:30 horas as 17:30 horas. **Relatório das ações efetuadas pela associação nos últimos doze meses.**

Fevereiro até agosto 2019: Participação 1ª Copa Grêmio São Cristóvão de futebol menores 2019.

12 a 28 Junho 2019: participação jogos Abertos e jogos da Juventude do Paraná.

Agosto 2019: Grande final do campeonato municipal dia 31/08/2019.

Cascavel 26 de Agosto de 2019

Associação Desportiva Thithãs
Presidente
CNPJ: 26.312.873/0001-23
Diego Loppetto
Presidente/Diretor

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHÃS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 6188/2019 – DAP, em 12/11/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 846/2019.

Curitiba, 12 de novembro de 2019.


Danielle Resquião
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

() guarda similitude com _____

() guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

() guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____



não possui similar nesta Casa.

() dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 13 de novembro de 2019.


Cristiane Melluso
Matrícula nº 17.070

SerproMail**cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br****ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS - CASCAVEL**

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qua, 13 de nov de 2019 17:53

1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS - CASCAVEL

Para : Marcio Pacheco
<depmarciopacheco@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado .

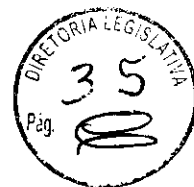
Solicitamos as providências em anexo para dar regular andamento ao PL n. 846/19.

Cordialmente.

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.070
Rm 4152

DIRETORIA LEGISLATIVA

— **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS.docx**
31 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 846/2019

Interessado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THATHIS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em confronto com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Certidão do Tribunal de Contas Estadual do Paraná atualizada.
- 2) Declaração de não remuneração da diretoria com firma reconhecida.
- 3) Conforme a Lei acima citada, o art. 1º, IV determina que: "a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a doação." Portanto necessário modificar cláusula 84.3 do Estatuto Social.

Desse modo aguarda-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 13 de novembro de 2019.

Cordialmente.


Cristiane Melluso
Matrícula 17.070
Diretoria Legislativa



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DESPORTIVA THITHAS

CNPJ Nº: 26.312.873/0001-23

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DESPORTIVA THITHAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/07/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

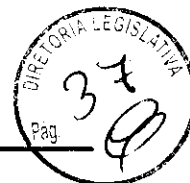


Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2859.SCQS.0138**
Emitida em **21/02/2020** às **07:37:06**

Dados transmitidos de forma segura.

1º RTDPJ



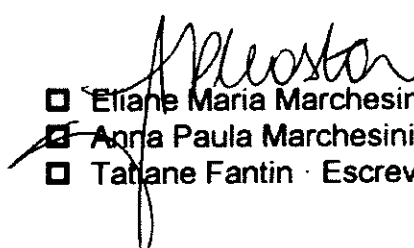
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **26 de fevereiro de 2020**, foi feito o registro da **SEGUNDA** Alteração Estatutária, sob nº **03** averbado a margem do Estatuto Social da: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS** sob o nº **3.693** do Livro **A-620** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Cascavel, 26 de fevereiro de 2020.

- 
- ☐ Eliane Maria Marchesini - Titular
 - ☒ Anna Paula Marchesini - Escrevente
 - ☐ Tatiane Fantin - Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
3ckGc.YTDc5.Ivv6E
Controle:
p0Hie.4FXac
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, duração, fins, sede e foro

Capítulo II Do quadro de associados

Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Capítulo IV Do direito e deveres do associado

Capítulo V Da estrutura administrativa

Capítulo VI Das assembleias

Capítulo VII Da Diretoria

Capítulo VIII Do conselho fiscal

Capítulo IX Do conselho dos profissionais

Capítulo X Do processo eletivo

Capítulo XI Da receita e patrimônio

Capítulo XII Dos livros

Capítulo XIII Das disposições gerais

Genivalton Evaristo Gomes

Diego Loggaretto

UHL

Diego

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



**Capítulo I
Da denominação, duração, fins, sede e foro**

Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS, é uma associação sem fim econômico, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede provisória da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS, fica na Rua Tom Jobim, 370, Bloco 9 Apto. 09, Country, Cascavel, PR. CEP. 85813-410 e foro na cidade de Cascavel estado do Paraná.

Artigo 3º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS, é indeterminado.

Artigo 4º - As finalidades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS consistem em:

- 4.1 - promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte futebol de campo;
- 4.2 - desenvolver ações sociais de integração junto a comunidade
- 4.3 - Promover eventos, torneios, competições ligado ao esporte
- 4.4 - desenvolver programas de intercâmbio inter municipal, estadual, nacional e internacional;
- 4.5- Organizar e administrar centros de instrução e de treinamento (escolinha de futebol)

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, Nacional e estrangeira e empresas.

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominado simplesmente de THITHAS

Artigo 7º - A THITHAS, poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial.

**Capítulo II
Dos Associados**

Artigo 8º - O quadro de associados da THITHAS, é constituído da seguinte classificação:

- 8.1 - associado fundador,
- 8.2 - associado efetivo,
- 8.3 - associado contribuinte,
- 8.4 - associado voluntário,
- 8.5 - associado benemérito,
- 8.6 - associado patrocinador,

Gervilson Evandro Gomes
Diego Lagarotto

Al

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



Artigo 9º - É associado fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10º - É associado efetivo, a pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da THITHAS, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite da diretoria e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 12º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da THITHAS, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13º - É associado benemérito a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a THITHAS, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 14º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da THITHAS, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 15º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

**Capítulo III
Da admissão, suspensão, exclusão e demissão**

Artigo 16º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela diretoria, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 17º - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado para diretoria e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 18º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da THITHAS, será passível de sanções da seguinte forma:

18.1 - advertência por escrito;

18.2 - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

18.3 - exclusão do quadro de associado;

Artigo 19º - A advertência por escrito será elaborado pela diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Gerônimo Evaristo Gomes
Diego Lazzarotto *UHL*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



Artigo 20º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela diretoria, com exposição de motivos.

Artigo 21º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela diretoria, à pautar junto à assembléia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 22º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito o defesa na assembléia.

Artigo 23º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Artigo 24º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da THITHAS.

Artigo 25º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente Administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 26º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a THITHAS, a diretoria, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 27º - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembléia extraordinária subsequente.

Artigo 28º - Quando o associado estudante ou usuário deixar de freqüentar os cursos ou atividades, sua demissão será automática.

**Capítulo IV
Dos direitos e deveres do associado**

Artigo 29º - São direitos do associado:

- 29.1 - freqüentarem a sede da THITHAS;
- 29.2 - usufruir os serviços oferecidos pela THITHAS;
- 29.3 - participar das assembléias;
- 29.4 - aos associados fundadores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.
- 29.5 - votar e ser votado

Artigo 30º - São deveres do associado:

- 32.1 - acatar as decisões da assembléia;
- 32.2 - atender os objetivos e finalidades da THITHAS;
- 32.3 - zelar pelo nome da THITHAS;

Guonibon Enrieto Gomes
Luigi Lazzarotta *Chl*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



32.4 - participar das atividades da THITHAS.

Artigo 31º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 32º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

32.1 - serviços de voluntariado;

32.2 - realização de eventos de confraternização;

32.3 - grupos de estudos e pesquisas,

32.4 - grupos de debates,

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicarem à secretaria da THITHAS, indicando um responsável pelas atividades.

**Capítulo V
Da estrutura administrativa**

Artigo 33º – A THITHAS será composta dos seguintes órgãos para sua administração:

33.1 - assembléias

33.2 - diretoria

33.3 - conselho fiscal

33.4 - conselho dos profissionais

Artigo 34º - As assembléias poderão ser, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 35º – A diretoria é composto de dois (02) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de quatro (04) anos.

Artigo 36º - O conselho fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, nomeados entre os associados fundadores e efetivos, com mandato para a determinada ocasião.

Artigo 37º - O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de segmentos do setor de assistência social, saúde, educação e demais profissionais e afim junto a THITHAS, nomeados pela diretoria quando houver necessidade.

**Capítulo VI
Das Assembléias**

Artigo 38º - As assembléias podem ser gerais, ordinárias ou extraordinárias, sendo, órgão supremo de decisão da THITHAS.

Geronilson Evaristo Gomes

Diego Lazzaretto

Alh

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



Artigo 39º - A assembléia geral ordinária ocorrerá sempre que houver necessidade por maioria absoluta de seus associados, ou em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Artigo 40º - Compete à assembléia geral ordinária:

- 40.1 - eleger membros da diretoria
- 40.2 - aprovar planos de trabalho
- 40.3 - aprovar balanços e contas

Artigo 41º - A assembléia geral extraordinária, poderá se reunir qualquer época e quantas vezes for necessário, para reforma do estatuto e sempre que o assunto for de interesse da THITHAS.

Artigo 42º - Compete à assembléia geral extraordinária:

- 42.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios
- 42.2 - alterar ou reformar o presente estatuto
- 42.3 - dissolução da THITHAS,
- 42.4 - exclusão de associado,
- 42.5 - demais assuntos de relevância

Artigo 43º - A convocação das assembléias poderá ser realizada da seguinte forma:

- 43.1 - por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos ou;
- 43.2 - por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos ou;
- 43.3 - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito (08) dias corridos.

Artigo 44º - As deliberações das assembléias gerais poderão ser da seguinte forma:

- 44.1 - na primeira convocação com no mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos
 - 44.2 - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.
- Parágrafo único:

As deliberações das assembléias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 45º - O edital de convocação das assembléias deverá conter:

- 45.1 - data da assembléia
- 45.2 - horário da assembléia
- 45.3 - local com endereço completo
- 45.4 - pauta da assembléia

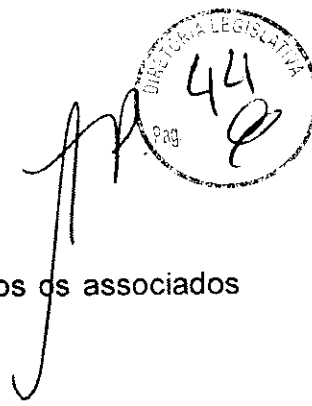
Artigo 46º - As assembléias gerais poderão ser convocadas por:

- 46.1 - diretoria
- 46.2 - conselho fiscal,
- 46.3 - conselho dos profissionais,
- 46.4 - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Gerônimo Araújo Gomes
Luís Lazzaretto

Alh

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



Artigo 47º - Quando da votação de uma pauta em assembléia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

**Capítulo VII
Da diretoria**

Artigo 48º – A diretoria é composta dos seguintes cargos:

48.1 - presidente

48.2 - diretor administrativo

Artigo 49º - Os membros da diretoria são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (04) anos, com direito à reeleição.

Artigo 50º - Compete a diretoria:

50.1 - representar a THITHAS nos seus atos

50.2 - convocar assembléias

50.3 - contratar e demitir funcionários

50.4 - montar planos de trabalho

50.5 - administrar a THITHAS.

Artigo 51º - Compete ao presidente da diretoria:

51.1 - representar e responder pela THITHAS, ativa e passivamente,

51.2 - presidir reuniões e assembléias

51.3 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o diretor administrativo,

51.4 - administrar a THITHAS.

51.5 - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de profissionais,

51.6 - responder judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente pela gestão.

Artigo 52º - Compete ao diretor administrativo:

52.1 - secretariar reuniões e assembléias

52.2 - arquivar documentos e correspondências

52.3 - manter sobre sua guarda os livros da THITHAS,

52.4 - organizar e enviar documentos para contabilidade

52.5 - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos

52.6 - proceder ao recebimento e pagamentos.

52.7 - substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Capítulo VIII
Do Conselho Fiscal**

Artigo 53º - O conselho fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, nomeados entre os associados fundadores e efetivos, com mandato por período determinado pelos nomeadores sendo composto de:

53.1 – 3 (três) titulares fiscais.

Genilson Araújo Gomes
Diego Lazzaretto *Uhl*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



Artigo 54º - Compete ao conselho fiscal:

- 54.1 – convocar e presidir reuniões e assembleias
- 54.2 - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- 54.3 – fiscalizar atos da diretoria
- 54.4 - manifestar sobre conduta dos associados
- 54.5 - manifestar sobre planos de trabalho

Artigo 55º - Ao titular do conselho fiscal compete:

- 55.1 - convocar e presidir reuniões e assembleias
- 55.2 - assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- 55.3 - representar o conselho fiscal perante a diretoria,
- 55.4 - votar nas matérias de apreciação
- 55.5 – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal

Artigo 56º - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

**Capítulo IX
Do conselho dos profissionais**

Artigo 57º - O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais lotado na THITHAS, sendo composto de três (03) membros nomeados entre os associados, com mandato do tempo que for necessário para que conclua o projeto:

- 57.1 – 3 (três) coordenadores,

Artigo 58º - Compete ao conselho dos profissionais:

- 58.1 - definir programas e projetos,
- 58.2 - planejamentos das atividades,
- 58.3 - propor formas de trabalho,
- 58.4- assessorar e orientar a formulação de programas e projetos sobre aspectos jurídicos, administrativo, estratégico e operacional,
- 58.5 - convocar reuniões e assembleias.
- 58.6- prestar contas de projetos em andamento e concluído.

Artigo 59º - Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- 59.1 - organizar calendário de reuniões,
- 59.2 - convocar e presidir reuniões e assembleias,
- 59.3 – coordenar e secretariar as atividades do conselho.
- 59.4 – secretariar os trabalhos do conselho
- 59.5 - manter atas e documentos.

Artigo 60º - Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões da diretoria e do conselho fiscal do THITHAS.

Capítulo X

Gerentes Executivo Geral
Diego Lazzaretto *ALH*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



Do processo eletivo

Artigo 61º - Os cargos eletivos para diretoria são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 62º - Os cargos nomeados para conselho fiscal e conselho dos profissionais são formados especialmente pelos associados, profissional regularmente registrada.

Artigo 63º - A eleição ocorrerá em assembléia extraordinária da seguinte forma:

63.1 - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembléia de eleição, que não sejam candidatos,

63.2 - para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,

63.3 - a votação será secreta, aberto para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,

63.4 - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,

63.5 - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

63.6 - após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo único:

O processo de nomeação do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada na medida em que for sendo necessário para coordenação dos projetos.

Artigo 64º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do THITHAS, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembléia de eleição.

Artigo 65º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da THITHAS.

Artigo 66º - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 67º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 68º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

68.1 - RG

68.2 - CPF

68.3 - comprovante de residência

68.4 - última declaração do imposto de renda - pessoa física

68.5 - título de eleitor e comprovante de votação do último pleito

68.6 - para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Gerônimo Inácio Gomes
Diego Lazzarotto

UHL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



Artigo 69º - A posse da chapa eleita ocorrerá no ato da data da assembléia de eleição.

Artigo 70º - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 71º - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

**Capítulo XI
Da receita e patrimônio**

Artigo 72º - Constituem receita da THITHAS:

- 72.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 72.2 - doações e legados,
- 72.3 - usufrutos que lhe forem conferidos,
- 72.4 - receitas de comercialização de produtos,
- 72.5 - rendas em seu favor constituído por terceiros,
- 72.6 - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- 72.7 - juros bancários e outras receitas financeiras,
- 72.8 - captação de renúncias e incentivos fiscais,
- 72.9 - receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais,
- 72.10 - resultado de comercialização de produtos no mercado interno e externo,
- 72.11 - resultados de prestação de serviços,
- 72.12 - subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias,
- 72.13 - direitos autorais,
- 72.14 - anuidades,
- 72.15 - recursos estrangeiros,
- 72.16 - patrocínios.

Artigo 73º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da THITHAS.

Artigo 74º - Os patrimônios da THITHAS serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 75º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da THITHAS, dependerá da aprovação da diretoria.

Artigo 76º - A THITHAS poderá constituir um Fundo de Assistência Social, regulamentado conforme legislação pertinente.

Genilson Tracato Junior
Diego Logonatto *UHL*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



[Handwritten signature]

**Capítulo XII
Dos Livros**

Artigo 77º - A THITHAS manterá os seguintes livros:

77.1 - livro de presença das assembléias e reuniões

77.2 - livro de ata das assembléias e reuniões

77.3 - livros fiscais e contábeis

77.4 - demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 78º - Os livros estarão sobre a guarda da diretoria da THITHAS, devendo ser vistado pelo presidente e conselho fiscal.

Artigo 79º - Os livros estarão na sede da THITHAS, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 80º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

**Capítulo XIII
Das disposições gerais**

Artigo 81º - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembléias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para o diretor administrativo.

Artigo 82º - A sessão de uma assembléia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 83º - Os cargos da diretoria, conselho fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na THITHAS.

Artigo 84º - Para a extinção da THITHAS, o processo consiste em:

84.1 - deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local.

84.2 - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes.

84.3 - sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição congênere ou ao poder público que efetuou a doação.

Artigo 85º - Dentro das atividades da THITHAS, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 86º - Nas atividades da THITHAS, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Genilson Evaristo Gomes
Diego Loggatto

[Handwritten signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ 26.312.873/0001-23**



Artigo 87º - A THITHAS aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 88º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos a diretoria, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembléia subsequente.

Artigo 89º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 90º - O exercício financeiro e fiscal da THITHAS coincidirá com o ano civil, com adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo, com observância nos princípios, fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

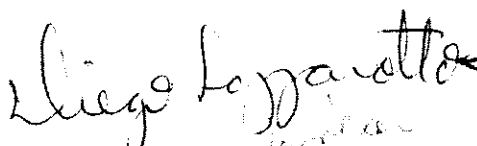
Artigo 91º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a diretoria poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

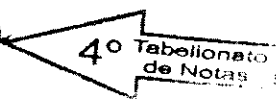
Parágrafo único:

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 92º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabível.

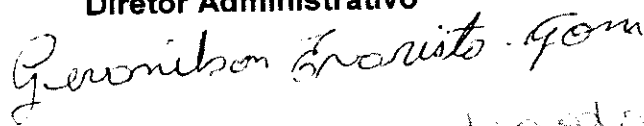
Cascavel – PR., 07 de Fevereiro de 2020.


Diego Lazzarotto
Presidente



02/02/20

Gevanilson Evaristo Gomes
Diretor Administrativo





EVANDRO LUIZ CONTERNO
OAB-PR - 50.377



**4º Tabelionato
De Notas**

CASCATEL - PARANA

Marina Esteves Santos - Tabela
Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-320
Fone (45) 3037-7444 - CASCATEL - PARANA

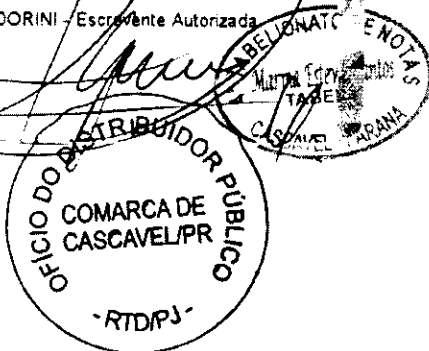


Selo Digital 7ffq9.Q9UdJ.IvPqa-QKH2v.WtyoJ

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **DIEGO LAZZAROTTO (19407)**, "0105" 554888" Dou fe. Cascavel/PR, 20 de fevereiro de 2020.

Em Teste da Verdade
RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada



CUSTAS	
VRC:	50
Emolumentos + Funerius +	
Distribuição + Funarpen +	
Cartas Encargos	
Total R\$:	115,00



1º RTDPI - Registro de Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR

Selo rckGc.CYXc5.Ivv6E, Controle:

pOHie.qxctj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0281890

Registrado sob nº 0003693/03

Livro A-620, fls. 069/089

Cascavel, PR, 26/02/2020



☐ Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada

☒ Anna Paula Marchesini - Substituta

☐ Tatiane Fautin - Escrevente



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Desportiva Thithãs**, inscrita no CNPJ sob nº 26.312.873/0001-23, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Município, 27 de abril de 2015.

Associação Desportiva Thithãs
CNPJ: 26.312.873/0001-23

Diego Lazzarotto
Presidente/Diretor
PRESIDENTE

4º Tabelionato
de Notas

Marino Esteves Santos - Tabelião
Rua São João, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3337-7444 - Cascavel - PARANÁ

Selo Digital vm627.nfvDJ.IvPca-QKH2M.XXEVQ

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **DIEGO LAZZAROTTO (1940377-0103-729/95)** Dou fe Cascavel/PR, 27 de abril de 2020.

Em Teste
RAQUEL GOMES FARIAS DOURA - Escrevente Autorizada

Meirely dos Santos
Escrevente Autorizada



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS
CNPJ Nº. 26.312.873/0001-23



ATA Nº. 01/2020

Ao sétimo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, **(07/02/2020)**, as 20h00min, na sede da entidade na Rua Tom Jobim, 370, Bloco 9, Apto. 09, Country, Cascavel, PR. CEP.85813-410, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS**, bem como os demais interessados, com a saudação aos presentes pelo Sr. Diego Lazzarotto, o qual informou a pauta descrita no edital de convocação, e em seguida convidou para assumir os trabalhos de coordenação desta assembléia o Sr. Gevanilson Evaristo Gomes, para secretariar e lavrar a Ata, em seguida informou a necessidade de alteração estatutária, por motivo de registro de utilidade publica, onde será necessário a alteração de clausula 84.3, para adequar a forma de destinação do patrimônio da instituição, em seguida feito à leitura e aprovado por todos. O presidente, Diego Lazzarotto agradece os presentes e deixa a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, como não houve manifestação o Presidente, deu por encerrado os trabalhos desta Assembléia. Nada mais havendo a relatar, eu Gevanilson Evaristo Gomes, secretário designado, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e juntamente com o Presidente e os demais presentes em lista anexa.

Diego Lazzarotto



DIEGO LAZZAROTTO
Presidente

GEVANILSON EVARISTO GOMES
Diretor Administrativo

Gevanilson Evaristo Gomes



CUSTAS	
VRC:	100
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	1560

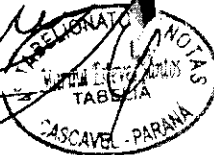


Selo Digital LFFQ9.Q9UdJ.IvPqa-QKH2M.BKK6P

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **DIEGO LAZZAROTTO (19407)**, "0105" 554883". Dou fé. CascateL/PR,
20 de fevereiro de 2020.

Em Teste da Verdade
RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada



1º RTDI - Registro de Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas da Comarca de CascateL - PR.

Selo rckGc.CYXc5.Ivv6E, Controle:
pOHie.qxctj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0281890

Registrado sob nº 0003693/03

Livro A-620, fls. 069/089

CascateL/PR, 26/02/2020



☐ Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada
☒ Anna Paula Marchesini - Substituta
☒ Tatiane Faria - Escrevente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO MARCIO PACHECO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHAS

Informação nº 17/20 –DL – **PL 846/2019**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de maio de 2020.


Cristiane Melluso
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.


Dylfardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 846/2019, de autoria do Deputado Marcio Pacheco, deve ser encaminhado à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Observa-se ainda que o presente projeto aguarda receber parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 12 de agosto de 2020.


Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.


Dylhard Alessi
Diretor Legislativo